\langle



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.574/84 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução deserviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada municipal PNG-126, trecho SP-201 a Usina São Luiz, com 6,5 km de extensão.

Artigo 29) - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença,

- com a execução dos serviços de terrapla nagem, obras de arte e drenagem;

- com o fornecimento, na quantidade neces sária do material para o reforço, base e camada de rolamento;

- com o transporte e posto ao longo do - trecho, do material para o reforço, base e camada de rolamento;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização ade quadas ao tráfego no local; com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessárias; com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da



Artigo 39) - Fica o Poder Executivo autorizado tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes a estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.

operação do trecho, após sua entrega ao trafego.



(

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 49) - As despesas decorrentes cumprimento desta lei, correrão através de recursos própriosdo Município.

Artigo 50) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 1.984.

Prefeito Municipa

Publicada na Portaria. Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA. Diretor de-Administração.

mcz/.-